autuado por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 25/11/2024 11:46:28.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 536/2023

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 536/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa e dos nobres Vereadores Dr. Adriano Santos e Thammy Miranda, institui a criação do selo empresa amiga dos autistas destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica elaborou **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Segundo a justificativa, o projeto de lei propõe a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, conforme estabelecido pela Lei nº 12.764/2012. O objetivo é garantir que autistas tenham acesso a oportunidades de emprego, adaptando os ambientes de trabalho para atender às suas necessidades específicas. A proposta também destaca a importância de combater o preconceito e a desinformação que frequentemente impedem a inserção e a permanência dessas pessoas no mercado de trabalho. O projeto enfatiza as vantagens que as empresas podem obter ao contratar pessoas com TEA, como a capacidade de trabalhar com atividades rotineiras e padronizadas, além de uma memória visual e lógica acurada. Ao sensibilizar líderes e empresas para a criação de ambientes inclusivos, o projeto visa promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos autistas, incentivando sua participação no mercado de trabalho e contribuindo para um ambiente de trabalho mais diverso e enriquecedor.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação do Selo "Empresa Amiga dos Autistas" é uma iniciativa que visa reconhecer e incentivar os estabelecimentos comerciais que implementam políticas internas voltadas à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho. Este selo não só promove a responsabilidade social, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e acessível. Ao valorizar empresas que se comprometem com a diversidade e a inclusão, o selo estimula a ampliação de oportunidades para os autistas, contribuindo para a redução do preconceito e fortalecendo o papel das empresas na promoção de uma sociedade mais justa e equitativa no município de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1322/2024. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 25/11/2024 e juntado ao PL 536/2023 por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=563746.